



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 661/79

" Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da Lei nº 660/79 até o dia 30 de abril de 1979.

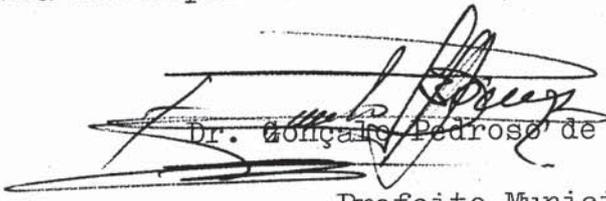
GONÇALO PEDROSO DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MT.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei|:

Artº 1º- Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 1.979, o prazo da Lei nº 660/70 de 15 de fevereiro de 1979 - que concede isenção de multas, juros e correção monetária aos contribuintes em débito com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT em 30 de Março de 1.979.


Dr. Gonçalo Pedroso de Barros

Prefeito Municipal